



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-PP/2018 - SRP

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN, por este edital e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº **13.441.844/01-10**, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, torna público que o Pregoeiro deste Órgão realizará **SESSÃO PÚBLICA** na Sede do Município de Marcelino Vieira/RN, para processar a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº 042-PP/2018 - SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, destinada à **Registro de Preços para escolha de empresa(s) para fornecimento de medicamentos em drogarias, dentre os quais não constam no elenco da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e conseqüentemente na relação municipal – REMUME**, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN
ENDEREÇO: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN
DIA: 21 de Novembro de 2018
HORÁRIO: 08h30min

Observação: Ocorrendo decretação de feriado, ou no primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário e local, na hipótese de ocorrer decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objetivo Registro de Preços para escolha de empresa(s) para fornecimento de medicamentos em drogarias, dentre os quais não constam no elenco da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e conseqüentemente na relação municipal – REMUME, conforme discriminados nos seus ANEXOS, que compõe o presente edital como se transcrito estivesse.

2 DOS ANEXOS

2.1 Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- 2.1.1 Anexo I – Termo de referencia
- 2.1.2 Anexo II – Modelo da Proposta de Preços
- 2.1.3 Anexo III – Ata do Registro de Preços
- 2.1.4 Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato
- 2.1.5 Anexo V – Modelo das Declarações:

- a) Declaração de que a proponente adquiriu, conhece e cumpre os requisitos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

- b) Declaração de Superveniência;
 - c) Declaração de Trabalho Infante-juvenil;
 - d) Declaração que o licitante se enquadra na categoria ME/EPP, a empresa licitante deverá entregar uma via junto aos documentos de Credenciamento;
 - e) Declaração de Proposta Independente - a empresa licitante deverá entregar uma via junto a Proposta
 - f) Declaração da inexistência de vínculo e parentesco;
- 2.1.6 Modelo do Credenciamento

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível como o objeto ora licitado que apresentar, ao Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital.

3.2 Não poderá participar da presente licitação empresa:

- 3.2.1 Em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da lei 8.666/93;
- 3.2.2 Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da administração pública;
- 3.2.3 Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da lei nº 11.101/2005;
- 3.2.4 Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferidas a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da lei nº 11.101/2005;
- 3.2.5 Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, dos poderes legislativo, executivo e judiciário da união, estados, distrito federal e municípios;
- 3.2.6 Que não apresente em seu contrato social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos licitantes por meio de seus representantes legais. Para tanto, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 Quando a representação legal for exercida por meio do proprietário (empresário), sócio, administrador, dirigente ou assemelhado da licitante:

- 4.1.1.1 Documento oficial de identificação do representante legal;
- 4.1.1.2 Empresário: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresa Mercantis competente (Junta Comercial);
- 4.1.1.3 Sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- 4.1.1.4 Sociedade por ações (sociedade anônimas): além dos documentos exigidos no item 4.1.1.3,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.5 Sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

4.1.1.6 Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2 Quando a representação legal for exercida por meio de Procurador:

4.1.2.1 Documento oficial de identificação do procurador;

4.1.2.2 Procuração (mediante instrumento particular ou público) ou carta de credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO V), estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão e ao Registro de Preços;

4.1.2.3 Documentos exigidos nos itens 4.1.1.2.

4.2 O representante da licitação deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento indicada no item anterior em separado dos envelopes da proposta e da habilitação.

4.3 Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vetada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

4.4 A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

4.5 Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE,
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL
NÚMERO DO CNPJ
MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-PP/2018 - SRP

5.2 A Proposta Comercial deverá estar impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada na última folha, devendo, obrigatoriamente, indicar:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

- 5.2.1 O preço unitário e total para o objeto licitado (conforme ANEXO I), em algarismo e preferencialmente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;
- 5.2.1.1 Em caso de dissenso, os preços unitários sobre os totais, e os valores por extenso sobre os numéricos, prevalecerão os menores.
- 5.2.1.2 Especificação, quantidade, fabricante e marca do objeto cotado;
- 5.2.2 Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
- 5.2.3 Prazo de entrega/execução, conforme estabelecido no Termo de Referência; e,
- 5.2.4 **Apresentar junto a proposta a programação dos reagentes cotados compatíveis com o equipamento pertencente a secretaria municipal de Saúde deste Município**
- 5.2.5 **Apresentar declaração com os dados do assessor científico responsável pela instalação dos reagentes de bioquímica no equipamento pertencente a secretaria municipal de Saúde deste Município.**

Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á até 02 (duas) casas após a vírgula;

- 5.3 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- 5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos produtos ser fornecidos, sem ônus adicionais.
- 5.5 Especificar exatamente as características dos produtos ofertados, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que causem a imprecisão dos produtos, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos na proposta comercial, apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como: marca, modelo e referência.
- 5.6 Todos os documento e declarações apresentadas no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no edital.

5.7 A simples participação no certame implica:

- 5.7.1 Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial; e,
- 5.7.2 Compromisso da licitante de realizar a entrega em local previamente estabelecido pelo órgão solicitante, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.
- 5.8 Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.9 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal com poderes para esse fim, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta Comercial e Habilitação.
- 5.10 A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

5.11 Aberta a seção pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE,
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL,
NÚMERO DO CNPJ
MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-PP/2018 - SRP

6.2 A Documentação de Habilitação conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas.

6.3 Habilitação Jurídica:

- 6.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;
- 6.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 6.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- 6.3.4 Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.
- 6.3.5 Cópia do CPF e RG do administrador e seus sócios

6.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.4.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.4.2 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.4.3 Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.4.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.5 Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Conjunta Negativa junto aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 6.4.6 Prova da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

- 6.4.7 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- 6.4.8 Alvará de funcionamento da Cidade de Origem da empresa.
- 6.4.9 Alvará de Inscrição no Conselho de Farmácia
- 6.4.10 Identificação do Farmacêutico Responsável pela Empresa. (sede da empresa).

6.5 Qualificação técnica:

- 6.5.1 Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público de outro ente municipal, estadual ou federal, ou provado, atestando o fornecimento e/ou prestação dos serviços em conformidade com o objeto da licitação.

6.6 Qualificação econômico-financeira:

- 6.6.1 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, quando a emissão da mesma terá de ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, sob pena de inabilitação do licitante, caso o mesmo descumpra o que determina o referido item.
- 6.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tornando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 6.6.3 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.
- 6.6.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 6.6.5 As empresas deverão apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- 6.7 Os documentos mencionados anteriormente poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório comum, ou por cartório digital desde que contenha o QR CODE, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, através de consulta via internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos, pela CPL ou Pregoeiro com antecedência de 02 (dois) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

6.8 Os documentos mencionados anteriormente devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.10 Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores, bem como o Decreto Federal nº 8.538/2015.

7 DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos às aquisições de bens e serviços comuns de serviços futuros da Administração Pública.

7.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigatório, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

7.3 A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

7.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integra a futura Ata de Registro de Preços.

7.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será o próprio município de Marcelino Vieira/RN.

7.6 A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.

7.7 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal afirmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços, em igualdade de condições.

7.8 Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeita a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal para a entrega nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

7.9 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contados a partir da data de convocação; o aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.10 Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

7.11 A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 7.9 e 7.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas no art. 81 da Lei 8.666/93.

7.12 A contratação junto ao fornecedor registrados, após a informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento similar, conforme o caso.

7.13 A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7.892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

7.14 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte deste Município, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

8 DO PROCEDIMENTO

8.1 Nenhum documento, salvo os indicados nos subitens 4.4 e 6.8, será recebido pelo Pregoeiro desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.

8.2 No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope nº 01) e a “Documentação de Habilitação” (envelope nº 02), sendo os trabalhos ordenados como segue:

8.2.1 A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;

8.2.2 No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;

8.2.3 Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial (envelope nº 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (MENOR PREÇO POR ITEM), para conhecimento de todos;

8.2.4 Cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10% (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;

8.2.5 Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

- não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), com sua melhor proposta;
- 8.2.6 Dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos no subitem anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- 8.2.7 Feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseando no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contrarrazões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
- 8.2.8 Aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- 8.2.9 Caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos no subitem 8.2.7, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- 8.2.10 Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contrarrazões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada como as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- 8.2.11 Inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará aos procedimentos fixados no subitem 8.2.7, e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
- 8.2.12 Identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; nesta caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
- 8.2.13 Então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,
- 8.2.14 Por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerrarão a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

8.3 No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.

9 DO JULGAMENTO

9.1 O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- 9.1.1 Será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- 9.1.2 Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- 9.1.3 A proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- 9.1.4 Preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- 9.1.5 Preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no orçamento base do município, terá o seu respectivo item desclassificado;
- 9.1.6 Proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- 9.1.7 Não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- 9.1.8 No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O menor preço por item, considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva;
- 9.1.9 O Pregoeiro vai analisar a proposta do licitante observando o maior desconto oferecido para cada item;
- 9.1.10 A classificação das propostas observará o valor que foi obtido após os descontos correspondentes.

9.2 O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- 9.2.1 O licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- 9.2.2 Será inabilitada a empresa que não atender a quaisquer das exigências estipuladas no capítulo 6 deste ato convocatório;
- 9.2.3 Concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos itens 17.3 e 17.5, será inabilitado;
- 9.2.4 Participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data de validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via internet (quando isso dependa a sua validade) será inabilitado;
- 9.2.5 Documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponha em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

9.3 Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispões a Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

10 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

11.2 Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologará a presente licitação.

12 DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame.

12.2 A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

12.3 Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos.

12.4 O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em consequência, homologará a presente licitação.

12.7 A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

12.8 Não serão conhecidos os recursos, ou contrarrazões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

13 DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá ser simplificado e representado pela ordem de compras, nos termos do disposto no art. 62, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

13.2 O licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação de compra, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por este Município.

13.3 Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas no item 7.11.

13.4 A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 13.2, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002).

13.5 Os licitantes adjudicatários, convocados nos termos do item 7.11, que se recusarem a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de compras ou compras, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e no Decreto 7.892/2013).

14 DA PUBLICIDADE

14.1 O presente edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN – e, quando houver recursos provenientes da União, pelo Diário Oficial da União.

14.2 Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.

14.3 A ARP será publicada, em forma de extrato, na forma oficial das publicações do Município.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

15.1.1 Unidade Orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1.2 Unidade Orçamentária: 02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1.3 Outras Unidades Orçamentárias do Orçamento Municipal.

15.1.4 Recursos Próprios ou Vinculados ao Orçamento do Município

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado nos termos contidos na Ata de Registro de Preços (ANEXO II) ou no contrato a ser celebrado.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, §º, da Lei nº 8.666/93.

17.3 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou cartório digital, neste caso deve conter o QR CODE, ou ainda pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio do Município de Marcelino Vieira/RN ou por cópia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. É vetada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.

17.4 A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o segundo dia anterior da apresentação das propostas.

17.5 Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

17.5.1 No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,

17.5.2 No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,

17.5.3 Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

17.5.4 Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.

17.6 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vetada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta de preços.

17.7 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.

17.8 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº 8.666/93.

17.9 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.

17.10 A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

17.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002.

17.12 Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (84) 3385-2070.

Marcelino Vieira/RN, 06 de Novembro de 2018

Franck Jackson de Araújo

Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA LICITAÇÃO Nº 042-PP/2018 - SRP

2 DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para escolha de empresa(s) para fornecimento de medicamentos em drogarias, dentre os quais não constam no elenco da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e consequentemente na relação municipal – REMUME

3 DOS ITENS A SEREM LICITADOS E SUAS REFERENCIAS

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
001	Aceclofenaco 100mg caixa com 12 comprimido		40	Caixa		
002	Acheflan 54 g		10	Bisnaga		
003	Acular 5mg /ml solução oftalmologica 5ml		20	Frasco		
004	Acular ls 4mg/ml solução oftalmologica frasco x 5ml		20	Frasco		
005	Acular ls 4mg/ml solução oftalmologica frasco x10ml		20	Frasco		
006	Adinos 0,5mg/g gel bisnaga x15g		10	Bisnaga		
007	Alenia 12/400mcg frasco com 60 capsulas+inalador		35	Frasco		
008	Alenia 12/400mcg frasco com 60 capsulas+refil		20	Frasco		
009	Alginac 1mg+50mg+50mg+50mg caixa com 30 comprimidos ver		10	Caixa		
010	Allegra 6mg/ml suspensão oral pediatria x 60ml + ser dos		35	Frasco		
011	Aloxdil frasco 50ml		20	Frasco		
012	Alphagan colirio 5ml		20	Frasco		
013	Altiva 120mg caixa com 10 comprimidos		10	Caixa		
014	Altiva 180mg caixa com 10 comprimidos		10	Caixa		
015	Ancoron 100mg x 30 comprimidos ver or		10	Caixa		
016	Angipress cd 25mg+12,5mg caixa com 28 comprimidos		20	Caixa		
017	Angipress cd 50mg/12,5mg caixa com 28 comprimido		20	Caixa		
018	Annita 20mg/ml pó suspensão frasco 45 ml		20	Frasco		
019	Annita 500mg caixa com 06 comprimidos ver		20	Caixa		
020	Antux 6mg/ml xarope frasco 120 ml		35	Frasco		
021	Antux gts 30mg/ml solução oral frasco 20 ml		10	Unidade		
022	Apresolina 50mg x 20 drágea		20	Dragaga		
023	Aradois h 50/12,5 caixa com 30 comprimidos ver		10	Caixa		
024	Arflex 200mg caixa com 6 comprimidos		20	Caixa		
025	Arlivry hedera mel c/ seringa xarope com 100ml		40	Frasco		
026	Arpadol 400mg caixa 30 comprimidos ver gastro		10	Caixa		
027	Artrolive 1500+1200mg gran 30 envelope por caixa 4 g		23	Caixa		
028	Artrosil 160 caixa com 10 comprimidos		35	Caixa		
029	Artrosil 160mg caixa com 10 comprimidos gel		35	Caixa		
030	Artrosil 320mg caixa com 10 capsulas gel		35	Caixa		
031	Aspirina prevent 100mg caixa com 30 comprimidos		35	Caixa		
032	Atorvastatina calcica 40mg caixa com 30 cpr (g)		35	Caixa		
033	Atorvastatina calcica 20mg caixa com 30 cpr (g)		35	Caixa		
034	Atorvastatina calcica 10mg caixa com 30 compr		35	Caixa		
035	Avamys 27,5 mg spr nas 120 ds		25	Unidade		
036	Brasart hct 160mg+12,5mg 3bl caixa com 10 comprimidos		25	Caixa		
037	Bravan 80mg caixa com 30 comprimidos		25	Caixa		
038	Bromexina 120ml xarope adulto		50	Frasco		
039	Bromexina xarope infantil 120ml		50	Frasco		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

040	Bromoprida 40mg/ml gotas 20ml		75	Frasco		
041	Buclina 25mg caixa com 30 comprimidos		35	Caixa		
042	Bucliplex solução líquida or frasco x 120ml		35	Frasco		
043	Bucliplex supl caixa com 30 comprimidos		20	Caixa		
044	Busonid 64mcg suspensão nasal neb x 12o ds		30	Frasco		
045	Busonid 100mcg sus nas neb x 12o ds		30	Frasco		
046	Busonid 32mcg sus nas fr neb x 12o ds		30	Frasco		
047	Calciovital d3 250ml		30	Frasco		
048	Calcitran b12 frasco com 150ml		35	Frasco		
049	Calcitran d3 c/2bl caixa com 15 comprimidos		35	Caixa		
050	Calcitran mdk bl c/2 caixa com 15 comprimidos		10	Caixa		
051	Calman caixa com 20 comprimidos		20	Caixa		
052	Calman frasco com 100ml		50	Frasco		
053	Candicort 20 mg\g+64mg\g creme derm bg x 30 gr		20	Bisnaga		
054	Candicort 20mg\g+64mg\g pomada dermatologica bisnaga por caixa30g		20	Caixa		
055	Cefaliv caixa com 12 cpr		35	Caixa		
056	Celergin 0,25+2mg caixa com 20 cpr		35	Caixa		
057	Celetil xarope frasco c \ 120ml		200	Frasco		
058	Centrum c aixa com 60 cpr		20	Caixa		
059	Centrum caixa com 100 cpr		20	Caixa		
060	Centrum caixa com 30 cpr		20	Caixa		
061	Cetihexal 10mg caixa com 12		20	Caixa		
062	Cetoc+betam+sulf neo creme 20		30	Unidade		
063	Cetoc+betam+sulf neo pomada 20		30	Unidade		
064	Cetoconazol+diproprion de beta pom		30	Unidade		
065	Cetoprofeno 100mg com 20 comprimidos		20	Caixa		
066	Cetoprofeno 20mg/ml solução oral 20ml		20	Frasco		
067	Cetoprofeno 50mg caps 1 blx		20	Unidade		
068	Cewin 1gr efervescente 10 cpr		20	Caixa		
069	Cewin 2gr efervescente 10 compr		20	Unidade		
070	Ciclobenzaprina 10mg caixa com 30 cpr		50	Caixa		
071	Ciclobenzaprina 5mg com 30 cp		50	Caixa		
072	Cilostazol 100mg com 30 compr		50	Caixa		
073	Cilostazol 50mg com 30 compridos		50	Caixa		
074	Ciprofibrato 100mg		20	Unidade		
075	Citoneurin 1000mcg solução injetável 3 amp caixa 1 ml		20	Caixa		
076	Citoneurin 5000 mcg+100mg +100mg caixa 20 drag		20	Dragea		
077	Cleankinol 40mg \g creme dermato bg caixa com 30 g		10	Caixa		
078	Clenil a 400mcg\ml sus 10 fla caixa 2ml		20	Caixa		
079	Clindoxyl control 5% 500mg\g gel bisnaga 45g		10	Unidade		
080	Clindoxyl gel 1\%+5% gel bisnaga caixa 30g		10	Caixa		
081	Clopidogrel 75mg caixa 28 compr		35	Caixa		
082	Clor ranitidina 300mg caixa com 20		35	Caixa		
083	Clor terbinaf 250mg caixa com 14 cpr		20	Caixa		
084	Clortalidona 12,5mg caixa com 60 cpr		20	Caixa		
085	Clortalidona 25mg caixa com 60 comprimidos		20	Caixa		
086	Clortalidona 50mg caixa com 30 comprimidos		20	Caixa		
087	Cobavit al 1mg + 4mg caixa com 16 compr		35	Caixa		
088	Colirio neo brasil solução oftálmica 20ml		35	Frasco		
089	Combodart 0,5mg+0,4mg caixa com 90 cps gel		20	Caixa		
090	Complexan xarope frasco 100ml		35	Frasco		
091	Concor 1,25mg ct c 2bl caixa com 14 cpr		20	Caixa		
092	Daflon 1000mg caixa com 30 comprimidos		10	Caixa		
093	Daivobet 50mcg\g+0,5mg\g pomada dermatológica bisnaga x30g		10	Bisnaga		
094	Decongex plus 0,4mg+1mg/ml xarope frasco 120ml		20	Frasco		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

095	Decongex plus 12mg+15mg caixa com 12 compr	20	Caixa		
096	Decongex plus 2mg +2,5mg solor frasco 20ml	35	Frasco		
097	Deocil 10mg caixa com 10 comprimidos	35	Caixa		
098	Dermodex pomada 60g	20	Bisn		
099	Dermodex prevent 30g	20	Unidade		
100	Dermodex tratamento 30g	20	Unidade		
101	Dersani 100ml	35	Frasco		
102	Dersani hidrogel alginato 85g	20	Bisn		
103	Desalex 5mg ct bl plas comprimidos 10 c0mprimidos	20	Unidade		
104	Desloratadina 0,5mg/ml xarope	20	Frasco		
105	Desonida o,5mg cr 30g	20	Unidade		
106	Destilbenol 1mg caixa com 50 comprimidos	20	Caixa		
107	Dexa citoneurim nff solução injetável 3 ampolas	20	Unidade		
108	Diamicron mr 60mg	20	Unidade		
109	Dicloridrato de cetirizina caixa com 12 comprimidos	20	Caixa		
110	Diosmin 500mg caixa com 30 compr	10	Caixa		
111	Diosmin sdu 900mg\1000mg gran 30 sach caixa com 5 gr lar+lim	10	Caixa		
112	Doralgina 30mg+300mg com 25 drageas	20	Unidade		
113	Dorflex fr 300+35mg+50mg caixa com 300 comprimidos	20	Caixa		
114	Doril 500mg\30mgc\25bl caixa com 6 comprimidos	10	Caixa		
115	Dramin b6 50mg+10mg bl pvc caixa com 30 comprimidos	35	Caixa		
116	Dramin b6 25mg/ml+5mg/ml solução oral pediátrica 30ml	35	Frasco		
117	Drenilson 0,125mg/g creme dermatológico bisnaga com 30 g	20	Bisn		
118	Duofilm 165mg/ml+145,2ml solução topica 15ml	20	Frasco		
119	Duomo 2mg caixa com 30 comprimidos	35	Frasco		
120	Duomo hp 2mg+5mg caixa com 30 capsulas gel	20	Caixa		
121	Enxak caixa com 12 comprimidos	35	Caixa		
122	Esomeprazol 40mg 28 comprimidos	35	Caixa		
123	Espironolactona 50mg 30 comprimidos	35	Caixa		
124	Flanax 275mg caixa com 20 comprimidos	20	Caixa		
125	Flanax 550mg caixa 10 compridos	20	Caixa		
126	Flanax disp 275mg ct 1 bl caixa 5 cpr	20	Unidade		
127	Flancox 300mg caixa com 14 comprimido	35	Caixa		
128	Flebon 50mg com 30 comprimidos	20	Caixa		
129	Flexalgin com 10 blister	180	Unidade		
130	Floralyte 45 guarana 500ml	30	Frasco		
131	Floratil 100mg caixa com 12 capsulas gel	35	Caixa		
132	Floratil 200mg caixa com 6 capsulas gel	35	Caixa		
133	Florax 100ml adt 5 flac	35	Unidade		
134	Florax ped suspensão oral c\05 flac 5 ml	35	Unidade		
135	Forfig 100mg com ver caixa com 30 capsulas	35	Caixa		
136	Forfig 200mg caixa com 20 capsulas gel	35	Caixa		
137	Forten sol 10 frasco 10ml	35	Frasco		
138	Freno tosse past	35	Unidade		
139	Fumar de bisoprol 1,25mg 30 cpr	20	Caixa		
140	Fumar de bisoprol 10mg com 30 comprimidos	20	Caixa		
141	Fumar de bisoprol 2,5mg caixa xom 30 comprimidos	20	Caixa		
142	Fumar de bisoprol 5mg caixa com 30 comprimidos	35	Caixa		
143	G dipirona 1g 10 cpr evf (nivalgina)	75	Caixa		
144	G timolol (maleato) 0,5% colirio 5ml	75	Frasco		
145	Galvus 50mg com 56 comprimidos	20	Unidade		
146	Galvus met 50mg+ 850mg com 56 cpr	20	Unidade		
147	Gastrogel 150ml vd \150 ml	35	Unidade		
148	Ginconazol creme vaginal 30gr+5 aplic	20	Unidade		
149	Ginkgo vital 120mg 30 cps	25	Caixa		
150	Ginkgo vital 40mg ad 30cp	25	Caixa		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

151	Ginkgo vital 80mg com 60 comprimidos		25	Caixa		
152	Glimepirida 1mg 30 comprimidos		35	Caixa		
153	Glimepirida 2mg 30 comprimidos		35	Caixa		
154	Glimepirida 4mg com 30 comprimidos v		25	Caixa		
155	Gutalax em gotas de 20ml		35	Unidade		
156	Histamin 2mg 20 comprimidos		150	Caixa		
157	Holmes h 40mg +25mg caixa com 30 comprimidos		35	Caixa		
158	Ibuprofeno 100mg gotas 20ml		75	Frasco		
159	Ibuprofeno 400mg caixa com 10 comprimidos		75	Caixa		
160	Indapamida 1,5mg 30 comprimidos		20	Und		
161	Iskemil 6mg caixa com 20 capsulas gel		35	Caixa		
162	Itraconazol 100mg com 4 capsulas		35	Caixa		
163	Ivermectina 6mg 04 cpr		35	Und		
164	Janumet 50mg/500mg caixa com 56 comprimidos		20	Caixa		
165	Janumet 50mg/850mg caixa com 56 cpr		20	Caixa		
166	Kaosec 2mg caixa com 200 cpr bl c\4		20	Caixa		
167	Koide d 0,25mg\5ml+2mg\5ml xarope frasco por caixa 120ml		35	Frasco		
168	Labirin 16mg caixa com 30 cprimidos		20	Caixa		
169	Labirin 24mg caixa com 30 comprimidos		20	Caixa		
170	Labirin 8mg 30 cp c		20	Unidade		
171	Lacrilum solução oftalmológica frasco por caixa 10ml		35	Frasco		
172	Lacrima plus solução oftalmologica por caixa 15ml		35	Frasco		
173	Lacto purga 5mg disp com 25 blx 6cpr		20	Unidade		
174	Lacto-purga 5mg bl x 16 cpr		35	Unidade		
175	Lactuliv xarope frasco com caixa 120ml sab de ameixa		35	Frasco		
176	Lactuliv xarope frasco por caixa 120ml sabor de frutas		35	Frasco		
177	Lansoprazol 30mg 28cpm		20	Caixa		
178	Lantus 100ui \ml sol inj x 3ml		35	Ampola		
179	Latanoprost+mal timolol sololução		20	Ampola		
180	Leite de magnésio frasco 120 ml		35	Frasco		
181	Lisador 500mg+5mg+10mg c\25blx4 comprimido		35	Caixa		
182	Losartana+hidro 100+25mg com 30 comprimido		35	Caixa		
183	Losartana+hidro 50+12,5mg com 30 comprimido		35	Caixa		
184	Luftal gel caps gel mol		75	Caixa		
185	Lut -10 10mg 60 cap gel		10	Caixa		
186	Magnesia bisurada 20 bl x 10 caps		20	Caixa		
187	Maleato de timolol 0,25% frasco com 5ml		35	Frasco		
188	Maleato de timolol 0,5 frasco com 5ml		35	Frasco		
189	Malena het 20mg+12,5mg 3 blx 10 comprimido		20	Caixa		
190	Maxidex ofta c \ ml suspensão		35	Frasco		
191	Meclin 25mg x15comprimido		35	Caixa		
192	Meclin 50mg x15 comprimido		35	Caixa		
193	Melhoral adt 500mg+30mg et c \ 25 bl x 8 comprimido		20	Caixa		
194	Meloxicam 15mg x10 comprimido		35	Caixa		
195	Minilax sol ret ct 7 bg plas		35	Bis		
196	Miosan 5mg x 10 coprimido		20	Caixa		
197	Monocordil 20mg x20 comprimido		20	Caixa		
198	Monocordil 40mg x30 coprimido		20	Caixa		
199	Moura brasil sol oftal com 20 ml		35	Frasco		
200	Mud oral pomada bucal bg x 10 g		20	Bis		
201	Mud pomada dermatologica bg x 10g		20	Bis		
202	Multigrip caixa c\ 50 bl x 4 cps gel		20	Caixa		
203	Musculare 10mg x15 coprimido		20	Caixa		
204	Musculare 5mg x15 comprimido		20	Caixa		
205	Muvinalx 20 sach c\ 4g		20	Und		
206	Mylanta plus suspensão oral x240ml sbr morango		20	Frasco		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

207	Mylanta plus suspensão oral x 240ml sbr menta		20	Frasco		
208	Naprix a 5/5mg x 30 cps gel		35	Caixa		
209	Naprix 2,5mg c\ 30 comprimido		35	Caixa		
210	Naprix 5mg c\ 30 comprimido		35	Caixa		
211	Naprix a 10/5mg x 30 cps gel		35	Caixa		
212	Naprix a 10+10mg com 30cps		35	Caixa		
213	Naprix a 10+10mg x 30 cps gel		35	Caixa		
214	Naprix d 5/12,5mg 30 cps gel		35	Caixa		
215	Naproxeno 250mg 20 cpr		35	Caixa		
216	Naproxeno 500mg c \ 20cpr		35	Caixa		
217	Naridrin sol nas adt x 15 ml		35	Frasco		
218	Nasonex sus nas x 60 atom		20	Frasco		
219	Nebilet 5mg x 28 comprimido		20	Caixa		
220	Neo cebetil cpt c\l 10ml		75	Ampola		
221	Neomicina pom 10g		75	Bis		
222	Neotoss xarope adtx100ml		35	Frasco		
223	Neotoss xpe inf x 60 ml		35	Frasco		
224	Nistatina+óxido zinco pomada		35	Bis		
225	Nutrifan frasco x 120 ml c\seringa ou gotej		35	Frasco		
226	Nutrifan na fe x30ml com gotejador		35	Frasco		
227	Oftane frasco com10 ml		35	Frasco		
228	Oftane frasco com15ml		35	Frasco		
229	Olmesartana+hct 20+12,5mg 30 comprimido		35	Caixa		
230	Olmesartana+hct 40+12,5mg 30 comprimido		35	Caixa		
231	Omega 3 c \ 60 capsulas		35	Unidade		
232	Omega a-z c 30 capsula		35	Unidade		
233	Optive sol oft frasco x 10 ml		35	Frasco		
234	Oscal d 500mg+400ui x 60 comprimido		20	Caixa		
235	Osteoban 150mg x 1 comprimido		20	Caixa		
236	Osteofix 500 d 60 comprimido		20	Caixa		
237	Osteofix 600 d 60 comprimido		20	Caixa		
238	Osteonutri ct fr x 60 comprimido		20	Caixa		
239	Osteonutri ct fr x 30 comprimido		35	Caixa		
240	Oxotron 60mg c/15 comprimido		25	Caixa		
241	Pantoprazol 20mg x 28 comprimido		35	Caixa		
242	Pantoprazol de 40 caixa com 28 comprimido		75	Caixa		
243	Paracetamol 200mg 15ml		180	Frasco		
244	Percof xpe frasco x120ml		75	Frasco		
245	Pred fort sus ocu frasco x 5ml		35	Frasco		
246	Prednisolona 20mg c \ 10 comprimido		35	Caixa		
247	Predsim 5mg x 10 comprimido		35	Caixa		
248	Proctan 25g pomada ret		20	Bis		
249	Profenid 20mg\ml solução x 2o ml		20	Frasco		
250	Profenid 50mg x 24cps gel		20	Unidade		
251	Profenid protect frasco x 10 cps gel		20	Frasco		
252	Profergan creme dermatologico bg x 30 g		20	Bis		
253	Prolive x 15 cps gel		20	Caixa		
254	Prolive x 6 cps gel		20	Caixa		
255	Propionato de clobetasol frasco com 30g solução		25	Frasco		
256	Propionato de clobetasol pomada dermatológica		35	Caixa		
257	Protos 2000 g x 28 saches		20	Unidade		
258	Puran t4 100mcg x 30 comprimido		35	Caixa		
259	Puran t4 112 mcg caixa com 30 comprimidos		35	Caixa		
260	Puran t4 12,5mcg x 30 comprimido		35	Caixa		
261	Puran t4 125 mcg x 28 comprimido		35	Caixa		
262	Puran t4 150 mcg x 28comprimido		35	Caixa		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

263	Puran t4 175 mcg x 28 comprimido		35	Caixa		
264	Puran t4 175mcg x 30 comprimido		35	Caixa		
265	Puran t4 25 mcg x 30 comprimido		35	Caixa		
266	Puran t4 50 mcg x 30 comprimido		35	Caixa		
267	Puran t4 75 mcg x 30 comprimido		35	Caixa		
268	Puran t4 88 mcg x 28 comprimido		35	Caixa		
269	Pyridium 100mg c \25 drg		20	Caixa		
270	Pyridium 200mg c\ 18 drg		20	Caixa		
271	Ranitidina xarope 120ml		20	Frasco		
272	Rapilax gotas		20	Frasco		
273	Redoxon 1gx 10 cpr eferv		75	Frasco		
274	Redoxon 2g x 10 cpr		75	Unidade		
275	Reforgan 250mg x 20comprimido		35	Caixa		
276	Remilev 250mg+60mgx20 comprimido		20	Caixa		
277	Riopan suspensão oral x 240 ml sabor menta		10	Frasco		
278	Rosuvastatina 10mg		35	Unidade		
279	Rosuvastatina 20mg		35	Unidade		
280	Salsep 360 9mg/ml nas ped frasco spr caixa 50 ml		35	Caixa		
281	Selozok 100mg caixa com 30 comprimidos		35	Caixa		
282	Selozok 25mg caixa com 30 comprimidos		35	Caixa		
283	Selozok 50 6blx 10 cpr lib con		35	Unidade		
284	Selozok fix 5/50mg caixa com 30 comprimidos		20	Caixa		
285	Seretide 25mcg\ds+125mcg\ds caixa 120 ds		10	Unidade		
286	Simeticona 40mg 20cpm		100	Caixa		
287	Snif 3% 63 cpt		20	Unidade		
288	Somalgin cardio 100mg caixa com 32 compr		75	Caixa		
289	Somalgin cardio 325mg caixa 32 comprimidos		75	Caixa		
290	Somalgin cardio 81mg caixa com 32 compr		75	Caixa		
291	Sonridor 3g (12x2) comprimido eferv		20	Caixa		
292	Sonridor caf (12x2) cpr everf		20	Caixa		
293	Sonrisal 10cpr eferv		20	Unidade		
294	Sonrisal 10cpr eferv limao		20	Unidade		
295	Sonrisal fr de venda c(30x2)cpr eferv		20	Unidade		
296	Sonrisal fr de venda c(30x2)cpr eferv limao		20	Unidade		
297	Sorinan ad 30ml		75	Unidade		
298	Sorine solução nasal frasco inf x 30 ml		35	Frasco		
299	Sulfato de neomicina cr		75	Unidade		
300	Sulfato de salbutamol 2,4mg		35	Caixa		
301	Suplan com 30 caps		20	Caixa		
302	Suplan gest com 30 caps		20	Unidade		
303	Systane ul frasco com 15ml		35	Frasco		
304	Systane ul frasco com 10ml		35	Frasco		
305	Tamarine gel zero acuc frasco pl 48x 150g+col		35	Unidade		
306	Tamarine pt c \150g		20	Unidade		
307	Tamsulon 0,4mg com 30 cps		20	Unidade		
308	Tapazol 10mg com 50 cpr		20	Unidade		
309	Tapazol 5mg com 100 cpr		20	Unidade		
310	Targifor c inf c/16 cpr eferv		20	Unidade		
311	Targifor com 16 compr inf eferv		50	Unidade		
312	Tartarato de brimonidina 0,2%		20	Unidade		
313	Tartarato de brimonidina 1,5%		20	Unidade		
314	Tecnomet 2,5 mg caixa com 20 comp		20	Unidade		
315	Tenofthal col 0,5% 5ml timolol		75	Unidade		
316	Tenoxican 20mg caixa com 10 cpr ver		20	Caixa		
317	Terolac 0,5\% sol oft frasco caixa 5ml		10	Caixa		
318	Tibolona 2,5mg 30cpm		20	Unidade		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

319	Tinidazol 500mg 8 cpr revestido		20	Unidade		
320	Torsilax caixa com 20 blister caixa com 1o cpr		20	Frasco		
321	Torsilax caixa c \25 blister caixa 4 cpr		20	Caixa		
322	Transamin 250mg caixa com 12 comprimidos		20	Caixa		
323	Transpulmin xpe adt frasco por caixa 150ml		12	Frasco		
324	Trianc acetonida pom 10g		35	Bisn		
325	Trok crm derm bg caixa com 30g		30	Bisn		
326	Trok pomada dermatologica bisnaga caixa 10g		30	Bisn		
327	Trok-n crem derm bisnaga caixa 30g		30	Caixa		
328	Trok-n pomada dermatológica bisnaga caixa 30g		30	Bisn		
329	Trok-n pomada dermatológica bisnaga por caixa 10g		30	Bisn		
330	Tropinal 2bl caixa com 10 compridos		65	Caixa		
331	Tropinal sol com 15ml		65	Frasco		
332	Unoprost 4mg c\ 2bl caixa 15 cpr		12	Caixa		
333	Utrogestan 100mg caixa 30 cps gel		35	Caixa		
334	Utrogestan 200mg caixa 14 cps gel		20	Caixa		
335	Vagicand cr vag bg caixa 40g 7 aplic		12	Unidade		
336	Valsartana 160mg com 30 cpr		20	Unidade		
337	Valsartana 80mg com 30 cpr		20	Unidade		
338	Vastarel mr 35mg 30 cpr		20	Unidade		
339	Vastarel mr 35mg 60 cpr		20	Unidade		
340	Venaflon 500mg caixa 30 cpr ver		20	Caixa		
341	Venovaz 450mg caixa com 30 cpr		20	Caixa		
342	Venzer 16mg com 30 cpr		20	Unidade		
343	Venzer 32mg com 30 cpr		20	Unidade		
344	Venzer hct 16+12,5mg 30 cpr		20	Unidade		
345	Vertigium 10mg caixa 50 cpr		20	Caixa		
346	Vertizan 10mg caixa 50 cpr		50	Unidade		
347	Vertizine d caixa com 20 comprimidos		20	Caixa		
348	Vick vaporub disp 24 uni com 12g		10	Unidade		
349	Vick vaporub inalador c/12 uni		10	Unidade		
350	Victoza 6mg/ml soluçãi injetável		12	Unidade		
351	Vi-ferrin c\ 150ml		35	Unidade		
352	Vi-ferrin com 60 comprimidos		35	Unidade		
353	Vi-ferrin gotas frasco com 20ml		35	Frasco		
354	Vimovo 500mg+20mg caixa com 20 cpr		20	Caixa		
355	Vitamina-e 400mg com 30 capsulas		20	Caixa		
356	Vitaone cabelos e unhas 30 cap		20	Caixa		
357	Viter c zinco 1g c\ 10 cpr		20	Unidade		
358	Voltaren sr 75mg 20 cpr		12	Unidade		
359	Vonau 4mg caixa com 10cpr		20	Caixa		
360	Vonau flash 8mg com 10cpr		20	Unidade		
361	Xarelto 10mg caixa com 30 cpr		20	Caixa		
362	Xarelto 15mg 28 cpr		20	Caixa		
363	Xarelto 20mg 28 cpr		20	Caixa		
364	Zirvit kids 150ml+copo		10	Unidade		
365	Zirvit multi caixa c/30 compr revestido		10	Caixa		
366	Zirvit plus 30 comprimidos		10	Caixa		

3.1 O valor global para a presente licitação é de R\$ ____ (____).

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

4.1.1 Unidade Orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

- 4.1.2 Unidade Orçamentária: 02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 4.1.3 Outras Unidades Orçamentárias do Orçamento Municipal.
- 4.1.4 Recursos Próprios ou Vinculados ao Orçamento do Município
- 4.2 O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses, conforme especificado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Dos Prazos, das Condições e do Local de Entrega do Objeto da Licitação:

- 5.2 A entrega será executada de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;
- 5.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;
- 5.4 A compra será realizada se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.
- 5.5 Os itens serão recebidos, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.
- 5.6 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação de Compras, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.
- 5.7 O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contratada.
- 5.8 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 5.9 Pelo não cumprimento deste item, a entrega serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.
- 5.10 A contratada realizará a entrega de todo material por ela vencido, na secretaria solicitante, no prazo máximo de 04 dias.
- 5.11 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Marcelino Vieira/RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados;

6 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 Os produtos serão recebidos:
 - 6.1.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;
 - 6.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 6.2 Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;
- 6.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

- 6.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.3.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 6.3.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços de entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- 7.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- 7.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- 7.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

7.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor ou prestador dos serviços, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, parcelado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 8.000,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 8.000,00, quando, a contar do recebimento pelo Setor Financeiro, atestada pelo Gestor do Contrato. Este valor poderá ser alterado mediante atualização da legislação.

8 DAS PENALIDADES

8.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 8.1.1 Advertência;
- 8.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- 8.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 8.1.5 Por atraso na realização da entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

9 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com modificações anteriores, mediante justificativa e publicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

9.2 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada por igual período, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante justificativa e publicado.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para um melhor entendimento da ADMINISTRAÇÃO, designará servidor que exerce a função de Gestor de Contratos, a ser designado(a) pela Administração Municipal, para realizar a FISCALIZAÇÃO da entrega executada;

10.2 O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

10.3 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão.

10.4 A fiscalização da entrega a ser realizada será efetuada pelo CONTRATANTE.

10.5 Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

Marcelino Vieira/RN, 06 de Novembro de 2018

Franck Jackson de Araújo
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042-PP/2018 - SRP

(Formular proposta em papel timbrado da empresa licitante)

Apresentamos a esta comissão de Licitações a nossa proposta de preços, nos quais estão a princípio calculados de acordo com nosso interesse de venda e valores de mercado. Através desta, Declaramos também que esta proposta foi elaborada de forma independente **Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, sem participação**, podemos dizer que:

Estou ciente que os valores aqui formatados, estão conforme mercado, e que, conscientemente não irei fornecer, caso necessário, valores inexequíveis, na proposta ou em lances verbais, sabendo assim, e concordando, com uma possível, penalidade de não participar de outro certame caso este venha a fracassar pelos motivos acima citados e descritos na Minuta do Contrato

Assumo o compromisso de bem e fielmente executar a entrega dos itens especificados no Anexo II, caso seja vencedor do objeto da presente Licitação.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN

ENDEREÇO: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN

DIA: 21 de Novembro de 2018

HORÁRIO: 08h30min

Tabela da descrição dos itens da Proposta de Preços, conforme Termo de Referência

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Marcas	Vlr Unit.	Vlr. Total
Valor total R\$						

Validade da proposta: 12 meses

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Conta Corrente:

Banco:

Agencia:

Local e data

Assinatura e carimbo legível do representante legal da Empresa

CPF e/ou CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __ dias de _____ do ano de 2018, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/01-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **KERLES JÁCOME SARMENTO**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 042-PP/2018 - SRP, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para a Registro de Preços para escolha de empresa(s) para fornecimento de medicamentos em drogarias, dentre os quais não constam no elenco da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e conseqüentemente na relação municipal – REMUME, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

1 DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as condições gerais para o registro de preços referente à Registro de Preços para escolha de empresa(s) para fornecimento de medicamentos em drogarias, dentre os quais não constam no elenco da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e conseqüentemente na relação municipal – REMUME, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2 PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2.2 O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social			
Endereço			
Contato Telefone		E-Mail	
Responsável		CPF	

RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS POR ESTA EMPRESA

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Marcas	Vlr Unit.	Vlr. Total
Valor total R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

3 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

3.2.1 Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2.2 Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras.

3.2.3 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.2.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.2.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

3.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

4.1.1 Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

4.1.2 Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras;

4.1.3 Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

4.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

4.1.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

4.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

4.1.8 Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços de entrega, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

4.1.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 Dos Prazos, das Condições e do Local de Realização do Objeto da Licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

- 4.2.1 A entrega será executada de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;
- 4.2.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;
- 4.2.3 Os itens registrados somente serão solicitados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.
- 4.2.4 Os itens serão recebidos, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.
- 4.2.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços de venda e entrega, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.
- 4.2.6 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da entrega dos itens.
- 4.2.7 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 4.2.8 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.

4.3 Das Condições de Recebimento do Objeto: Os produtos serão recebidos:

- 4.3.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;
- 4.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 4.3.3 Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;

4.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- 4.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.4.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Observação: Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

6 DOS DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização da entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

6.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

6.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

6.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

6.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7 DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

8 DA PUBLICIDADE

8.1 O preço, o quantitativo, os materiais e/ou serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

8.2 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10 DAS IRREGULARIDADES

10.1 Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

10.1.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.1.2 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.3 Nas hipóteses previstas neste subitem, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

11 DAS PENALIDADES

11.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

- 11.1.1 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- 11.1.2 Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- 11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

11.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- 11.2.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas no Edital.
 - 11.2.2 Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4.
- 11.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 11.6 As penalidades fixadas neste título serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

12.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:

- 12.1.1.1 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- 12.1.1.2 Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 12.1.1.3 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 12.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 12.1.1.5 Não manutenção das condições de habilitação;
- 12.1.1.6 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,
- 12.1.1.7 Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.1.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

12.3 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

12.4 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

13 DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

13.3 E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Kerles Jácome Sarmiento, representando **A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira/RN, __ de _____ de 2018

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

IV – MINUTA DO TERMO DO CONTRATO Nº

Registro de Preços para escolha de empresa(s) para fornecimento de medicamentos em drogarias, dentre os quais não constam no elenco da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e consequentemente na relação municipal – REMUME, conforme Edital, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira/RN e do outro o a empresa _____ conforme Clausulas a seguir

O Município de Marcelino Vieira/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, inscrita no CNPJ nº. 08.357.618/01-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, Localizada _____, representada neste ato por _____ inscrito no CPF nº ____; considerando a **CONTRATADA** ter sido proclamada vencedora da licitação objeto do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 042-PP/2018 - SRP, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

1 DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1 Este contrato decorre da licitação objeto do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços 042-PP/2018 - SRP, processado com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.406/02 e a Lei 10.520/02.

2 DO OBJETO CONTRATADO

2.1 **Registro de Preços para escolha de empresa(s) para fornecimento de medicamentos em drogarias, dentre os quais não constam no elenco da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e consequentemente na relação municipal – REMUME.**

2.2 A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, planilha de quantidades e preços dos itens, especificações, proposta e instruções do Município de Marcelino Vieira/RN, do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços 042-PP/2018 - SRP, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente da transcrição.

3 DOS PREÇOS E DO VALOR

3.1 **PREÇOS:** os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste contrato serão especificados na PLANILHA, nos termos da proposta definitiva apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços de entrega, e quaisquer encargos que possam incidir na sua execução.

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Vlr Unit.	Vlr. Total
Valor total R\$					

3.2 VALOR: o valor Global deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados, é de R\$ _____ (_____).

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização da entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- 4.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- 4.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- 4.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- 4.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- 4.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

- 5.1.1 Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- 5.1.2 Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras;
- 5.1.3 Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- 5.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 5.1.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.1.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 5.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

- 5.1.8 Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à entrega dos itens, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 5.1.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 Dos Prazos, das Condições e do Local de Entrega do Objeto da Licitação:

- 5.2.1 Os itens serão entregues de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;
- 5.2.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;
- 5.2.3 Os itens registrados somente serão solicitados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.
- 5.2.4 Os itens serão recebidos, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.
- 5.2.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a venda e entrega, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.
- 5.2.6 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da entrega dos itens.
- 5.2.7 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 5.2.8 Pelo não cumprimento deste item, os itens serão tidos como não entregues, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.

5.3 Das Condições de Recebimento do Objeto: Os produtos serão recebidos:

- 5.3.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;
- 5.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 5.3.3 Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;

5.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- 5.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.4.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Observação: Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

6 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com modificações anteriores.

6.2 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada por igual período, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7 DOS PRAZOS

7.1 O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo até ____ de ____ de _____.

7.2 Os produtos ora licitados serão realizados mediante solicitação da secretaria competente e serão executados de acordo com a necessidade do Município, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos aos limites constantes do art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, com modificações anteriores, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos itens.

7.3 O não cumprimento dos prazos aqui previstos implicará aplicação das penalidades determinadas pela Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

8.1.1 Unidade Orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.2 Unidade Orçamentária: 02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.3 Outras Unidades Orçamentárias do Orçamento Municipal

8.1.4 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ

9 DA PARALIZAÇÃO

9.1 A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva ao direito de suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito, de tal decisão.

9.2 Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente, o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente à CONTRATANTE, por escrito.

10 DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativas.

10.2 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e/ou do pagamento de qualquer indenização, pelos seguintes motivos:

10.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;

10.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços de entrega, no prazo estipulado;

10.2.3 O atraso injustificado no início da realização da entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

- 10.2.4 A suspensão da realização da entrega, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 10.2.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e no contrato, exceto com a anuência da CONTRATANTE;
- 10.2.6 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos produtos licitados, assim como as de seus superiores;
- 10.2.7 O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do objeto, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.2.9 A dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela CONTRATADA;
- 10.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.2.11 Razões de interesse público.

Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará à CONTRATADA suspensão imediata pela CONTRATANTE, da execução dos serviços no estado em que se encontram.

11 DAS PENALIDADES

11.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 11.1.1 Advertência;
- 11.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- 11.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública Municipal, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 11.1.5 Por atraso na realização dos serviços de entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

12 DO REAJUSTAMENTO

12.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do objeto licitado, na forma e condições estabelecidas por este instrumento contratual.

13.2 O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

13.3 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão.

13.4 A fiscalização no ato da entrega será efetuada pelo CONTRATANTE.

13.5 Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

13.6 Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7 A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços 042-PP/2018 - SRP.

13.8 Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

14 DO FORO

14.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo:

Marcelino Vieira/RN, __ de _____ de 2018

KERLES Jácome Sarmiento
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF/MF N° _____

CPF/MF N° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

a) Declaração de Recebimento, Conhecimento e Concordância do Edital e seus Anexos - Pregão Presencial Nº 042-PP/2018 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a Rua _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, que recebi uma cópia do edital e seus anexos e que tenho pleno conhecimento de suas exigências e todos os parâmetros e elementos dos produtos/serviços a serem ofertados no presente certame licitatório, que também concordo integralmente com os termos deste edital e seus anexos, e que a minha proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

b) Declaração de Fatos impeditivos - Pregão Presencial N° 042-PP/2018 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua _____
DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

c) Declaração de Trabalho Infante-Juvenil - Pregão Presencial Nº 042-PP/2018 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____, DECLARA, em atendimento o disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999).

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa – VIR NO CREDENCIAMENTO

d) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte – Pregão Presencial Nº 042-PP/2018 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____
DECLARA, para os devidos fins de direito, que a empresa acima identificada atendendo a Lei Complementar 155, Art. 10, inciso V, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, e que é optante pelo SIMPLES NACIONAL e que esta regularmente enquadrada na Lei Federal 123/06, podendo assim gozar de seus benefícios.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa E VIR NO ENVELOPE DE PROPOSTA

e) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 - Pregão Presencial Nº 042-PP/2018 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____ como representante devidamente constituído, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Estou ciente que os valores aqui formatados, estão conforme mercado, e que, conscientemente não irei fornecer, caso necessário, valores inexequíveis, na proposta ou em lances verbais, sabendo assim, e concordando, com uma possível, penalidade de não participar de outro certame caso este venha a fracassar pelos motivos acima citados e descritos na Minuta do Contrato no “*subitem 11.3.5*”.

(g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

f) Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentesco – Pregão Presencial Nº 042-PP/2018 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____
DECLARA, para os devidos fins de direito, que seu(s) sócio(s) dirigente(s) ou administrador(es) não é (são) empregado(s) do Município de Marcelino Vieira/RN e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.506/2002 – Código Civil) com empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço/compra objeto da presente licitação.

Que não tem e não contratará prestador(es) para a execução do objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.506/2002 – Código Civil) com empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço/compras objeto da presente licitação.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

Pelo presente instrumento, à empresa denominada _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (endereço completo), neste ato credencia o SR. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliada na _____ (endereço completo), para participar do Pregão Presencial Nº 042-PP/2018 - SRP, com plenos poderes para em nome desta empresa, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular lances verbais e por escrito, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, nas modalidades licitatórias, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, para o processo licitatório realizado na entidade supra citada.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042-PP/2018 - SRP – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para escolha de empresa(s) para fornecimento de medicamentos em drogarias, dentre os quais não constam no elenco da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e consequentemente na relação municipal – REMUME, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN comunica aos interessados que no dia 21 de Novembro de 2018 às 08h30min horas, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, endereço: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84) 3385-2070, ou ainda no site da prefeitura no endereço: <http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/transparencia/licitacoes.htm>.

Marcelino Vieira/RN, 06 de Novembro de 2018

Franck Jackson de Araújo
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA VICINAL DO MANGUEIRÃO (AV. AREIA BRANCA) NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN". DATA DA SESSÃO: 22/11/2018. HORA DA SESSÃO: 09h00min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro - Canguaretama/RN, Sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta feira (dias úteis). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo E-mail: licitacao@canguaretama.rn.gov.br, e/ou no endereço citado acima.

Canguaretama-RN, 6 de novembro de 2018.
YARACELLY VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018.

O Município de CURRAIS NOVOS/RN, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria de nº 1.485 de 22 de outubro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação marcada para ser realizada no dia 06/11/2018 às 08:30 horas, na modalidade Pregão Presencial Com Registro de Preço nº 036/2018, que tem por objeto a Aquisição de Materiais para Zoonoses, não acudiu interessados, sendo considerada DESERTA e REMARCADA para acontecer no dia 22 de novembro de 2018, às 08:30 horas, à Rua Abílio Chacon, nº 346, bairro JK, Pavimento Superior da Secretaria Municipal de Saúde (Prédio do SESI) Currais Novos/RN. As condições estabelecidas são as mesmas no primeiro aviso da licitação do Pregão Presencial nº 036/2018. O Edital poderá ser retirado através do e-mail: pregaoequipe1cn@gmail.com, telefone (84) 3405-2704, também no Portal da Transparência no site da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Currais Novos-RN, 6 de novembro de 2018.
HYASNAIA LUANNA B. DE O. S. LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20 de novembro de 2018, às 10h00min (horário de Brasília), fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, menor preço, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital poderão dirigir-se a sede do Centro administrativo, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o e-mail: licitacao.ipueira@gmail.com E ainda pelo endereço eletrônico: www.bll.org.br, Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2018

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP CNPJ: 10.655.938/0001-01, vencedor dos itens 01, 07, 22, 37, 46, 48, 49, 50, 64 e 65, no valor de R\$ 7.365,90 (Sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - ME CNPJ: 21.187.875/0001-14, vencedor dos itens 12, 35, 40, 41, 45 e 66, no valor de R\$ 14.871,00 (Quatorze mil, oitocentos e setenta e um reais), SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 28.442.118/0001-99, vencedor dos itens 02 à 06, 08 à 11, 13 à 21, 23 à 34, 36, 38, 39, 42 à 44, 47, 51 à 63 e 67 à 71, no valor de R\$ 287.948,80 (Duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 310.185,70 (Trezentos e dez mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã - RN, 5 de Novembro de 2018.
MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2018

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP CNPJ: 10.655.938/0001-01, vencedor dos itens 01, 07, 22, 37, 46, 48, 49, 50, 64 e 65, no valor de R\$ 7.365,90 (Sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - ME CNPJ: 21.187.875/0001-14, vencedor dos itens 12, 35, 40, 41, 45 e 66, no valor de R\$ 14.871,00 (Quatorze mil, oitocentos e setenta e um reais), SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 28.442.118/0001-99, vencedor dos itens 02 à 06, 08 à 11, 13 à 21, 23 à 34, 36, 38, 39, 42 à 44, 47, 51 à 63 e 67 à 71, no valor de R\$ 287.948,80 (Duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 310.185,70 (Trezentos e dez mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã - RN, 5 de Novembro de 2018.
OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 011/2018, cujo objeto é Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamentos/Material Permanente: Computadores, Projetor e TV. Para implantar e implementar o Programa Estação Juventude no Município de Lagoa Nova/RN. Conforme especificações constantes no Anexo I deste edital. o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e-mail: cpl.pmlagoanova@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h00min às 12h:00min de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será

aberta às 12h:00m horas (horário de Brasília) do dia 20/11/2018. esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223 ou através do e-mail: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

Lagoa Nova-RN, 5 de novembro de 2018.
ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 19/11/2018, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 012/2018, para "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS OKM, DE PEQUENO PORTE NA COR BRANCA" para suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes/RN. Informa ainda, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes-2018> a partir do dia 09/11/2018, como também na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, onde poderá ser consultado por qualquer interessado no expediente normal, das 08:00h às 13:00h, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 20/11/2018, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 013/2018, para "AQUISIÇÃO DE BARRACAS DE FEIRAS EM ESTRUTURA GALVANIZADA DESMONTÁVEL COMPLETA" PARA AF E ES. Informa ainda, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes-2018> a partir do dia 09/11/2018, como também na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, onde poderá ser consultado por qualquer interessado no expediente normal, das 08:00h às 13:00h, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes-RN, 6 de novembro de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 2018.11.05-0001, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 07-IN/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para apresentação de show musical da banda Forró do Bole Bole, a se realizar no dia 24 de novembro de 2018, no município de Marcelino Vieira-RN. No valor de 10.000,00 (Dez mil reais). CONTRATANTE o Sr. Kerles Jácome Sarmento - Prefeito Municipal e CONTRATADO: Forró do Bole Bom Entretenimento Ltda. ME inscrita no CNPJ nº 15.020.352/0001-86. Assinado por seus representantes

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 2018.11.05-0002, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 08-IN/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para apresentação de show musical da banda Bonde do Brasil no dia 24 de Novembro de 2018, no município de Marcelino Vieira-RN. No valor de 40.000,00 (Quarenta mil reais). CONTRATANTE o Sr. Kerles Jácome Sarmento - Prefeito Municipal e CONTRATADO: Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais Ltda. inscrita no CNPJ nº 16.809.891/0001-61. Assinado por seus representantes.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem para Início dos Serviços referente ao Termo de Contrato nº 2018.10.26-0001, proveniente da Tomada de Preços nº 005-PP/2018. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de construção de melhorias sanitárias (Banheiros) na comunidade rural do Panati a 15km da sede do município de Marcelino Vieira/RN. O valor contratado é de R\$ 495.316,36. cuja execução inicial será de 10 meses. O qual tem como CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento - Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa S & L Empreendimentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.624.502/0001-96, representada por Hudson Alan Lucena dos Santos inscrito no CPF nº 068.729.094-55. Assinado por seus representantes.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem para Início dos Serviços assinada em 05/10/2018, referente ao Termo de Contrato nº 2018.10.01-0001, proveniente da Tomada de Preços nº 004-PP/2018. Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar a continuidade dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva escolar coberta com vestiário no Município de Marcelino Vieira/RN. O valor contratado é de R\$ 407.039,89 (Quatrocentos e sete mil e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos). cuja execução inicial será de 10 meses. O qual tem como CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento - Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa A & T Construções Comércio e Serviços Ltda. ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.641.972/0001-77, representada por José Milton Amaral, inscrito no CPF nº 386.619.771-34. Assinado por seus representantes.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42-PP/2018-SRP

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 21/11/2018 a partir 08h30min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 042-PP/2018-SRP, por item, para Registro de Preços para escolha de empresa(s) para fornecimento de medicamentos em drogarias, dentre os quais não constam no elenco da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e consequentemente na relação municipal - REMUME. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, a Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou ainda no site da prefeitura no endereço: <http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/transparencia/licitacoes.htm>.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)****GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DE APECIAÇÃO DE CONTAS REFERENTE ANO DE
2017, BALANÇO FINANCEIRO E PATRIMONIAL E O
RELATÓRIO DE GESTÃO.**

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezoito, às 10 horas, em terceira chamada, com a presença dos membros registrada em anexo, reuniu-se em Assembleia Geral a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, situada na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, nesta capital, para tratar da seguinte pauta, conforme edital de convocação: Prestação de Contas da diretoria e parecer do conselho fiscal e nos balanços financeiro e patrimonial e relatório de gestão. O Presidente José Leonardo Cassimiro de Araújo abriu a presente sessão agradecendo a participação de todos os presentes e passou a palavra para a contadora Kalinne Maia que procedeu uma apresentação da movimentação financeira referente ao exercício dois mil e dezessete. Em seguida o senhor presidente apresentou o parecer do conselho fiscal desta Federação, que foi favorável à aprovação, sem ressalvas, das referidas contas de receitas e despesas do ano de dois mil e dezessete, sendo a matéria aprovada pela unanimidade dos presentes. E nada mais havendo a ser debatido, o senhor presidente encerrou a assembleia. A presente ata vai lavrada por mim, secretário, abaixo subscrita.

EDIVAN MARTINS TEIXEIRA
Secretário

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago
2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva
3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes
4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes
5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo
SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves
2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima
TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva
CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza
CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino
CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza
CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Amalya Gomes Amorim
Código Identificador:D0554C07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2018**

Regulamenta a Lei Municipal Nº 580, de 20 de Dezembro de 2017, que Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, destinado aos Integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais; e considerando a necessidade de regulamentação do Art. 8º, da Lei Municipal Nº 580, de 20 de Dezembro de 2017, que Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

DECRETA:

Art. 1º – A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada deverá ser concretizada pelo servidor a partir da publicação deste Decreto, até o período de 120 (cento e vinte) dias, considerando-se o prazo inicial, o seguinte ao da publicação e o prazo final, a contagem de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, mediante o preenchimento completo do Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, na forma do Anexo I deste Decreto e protocolização na Secretaria de Administração e Recursos Humanos deste Município de Afonso Bezerra/RN.

Parágrafo Único – O Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, será protocolizado mediante a apresentação do último contracheque e dos originais e cópias dos documentos a seguir:

- I – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II – Carteira de Identidade ou outro documento válido em todo o Território Nacional;
- III – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV – Título de Eleitor, com Comprovante da última votação ou justificativa eleitoral;
- V – Comprovante de Residência atualizado;
- VI – Comprovante de Agendamento do Pedido de Aposentadoria perante o INSS.

Art. 2º – O valor da indenização será o correspondente aos limites estabelecidos nos Incisos I e II do Art. 4º, da Lei Municipal Nº 580/2017, o qual será pago de acordo com o calendário dos servidores ativos do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 3º – O valor da indenização será reajustado anualmente nos termos previstos do Art. 11 da Lei Municipal Nº 580/2017.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 06 de Novembro de 2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 009/2018
ANEXO I**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
FORMULÁRIO DE ADESÃO
PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI

nº 068.729.094-55. Agora se lê: José Milton Amaral, inscrito no CPF nº 386.619.771-34. Assinado por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:19E9AA96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ORDEM DE SERVIÇOS

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura da Ordem para Início dos Serviços referente ao Termo de Contrato nº 2018.10.26-0001, proveniente da Tomada de Preços nº 005-PP/2018. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de construção de melhorias sanitárias (Banheiros) na comunidade rural do Panati a 15km da sede do município de Marcelino Vieira/RN. O valor contratado é de R\$ 495.316,36. Cujas execução inicial será de 10 meses. O qual tem como CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa S & L Empreendimentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.624.502/0001-96, representada por Hudson Alan Lucena dos Santos inscrito no CPF nº 068.729.094-55. Assinado por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:37809F97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042-PP/2018-SRP

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 21/11/2018 a partir 08h30min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 042-PP/2018-SRP, por item, para Registro de Preços para escolha de empresa(s) para fornecimento de medicamentos em drogarias, dentre os quais não constam no elenco da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e consequentemente na relação municipal – REMUME. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, a Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou ainda no site da prefeitura no endereço: <http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/transparencia/licitacoes.htm>.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:C8B143FE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 184/2018

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município e Lei nº 243/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Francisco Rair de Santana, portador do CPF:110.914.394-00, para exercer o cargo Comissionado de Assessor da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Marcelino Vieira-RN;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/11/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:258277A7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 185/2018

Determina Viagem e concede diária a Servidor Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos do Decreto nº 024/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o Servidor Público, **José Aldaene Alves de Oliveira**, empreenda viagem a Natal, a serviço deste município, no dia 07 de novembro de 2018, para participar da “Capacitação de Gestores para implantação do eSocial”.

Art.2º – Determina a Tesouraria Municipal da Fazenda a liberar, ao servidor acima citada, o valor de R\$ 90,00 (**Noventa Reais**), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 06/11/2018.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:44C47E23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN JULGAMENTO DE RECURSOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20180516001

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que os recursos interpostos pelas empresas: **Inovabio – Soluções em Saúde Ltda – ME**, foi acolhido, por tempestivo, para no mérito, negar-lhe provimento julgando improcedente o Recurso Administrativo da empresa recorrente quanto ao questionamento apresentado, mantendo a decisão de habilitação da empresa **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – LTDA**, CNPJ: 26.690.173/0001-72. Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

Maxaranguape/RN, 01 de novembro de 2018.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:F84A8FA1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº 60/2018*

O senhor **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, na conformidade do art. 101, II, a, da Lei Orgânica do Município,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042-PP/2018-SRP

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 21/11/2018 a partir 08h30min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 042-PP/2018-SRP, por item, para Registro de Preços para escolha de empresa(s) para fornecimento de medicamentos em drogarias, dentre os quais não constam no elenco da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e conseqüentemente na relação municipal – REMUME. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, a Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou ainda no site da prefeitura no endereço: <http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/transparencia/licitacoes.htm>.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:C8B143FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/11/2018. Edição 1889
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>